



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS  
HUMANAS  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO**

Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676  
Fone/fax: (16) 3351-8356  
CEP 13.565-905 – São Carlos - SP – Brasil  
e-mail: secppge@power.ufscar.br

---

**NORMAS COMPLEMENTAR 002/2019  
PRODUÇÃO QUALIFICADA PARA CREDENCIAMENTO E ATRIBUIÇÃO DE  
ORIENTADOS**

Art 1. Para o credenciamento, recredenciamento e atribuição de orientandos do mestrado será exigido 210 pontos considerando o qualis referência.

Art 2 Para o credenciamento, recredenciamento e atribuição de orientandos do doutorado será exigido 300 pontos considerando o qualis referência.

Art 3 As pontuações previstas nesta norma considerará até quatro produções nos últimos quatro anos, vinculadas à área da Educação, em periódicos científicos, livros e capítulos e verbetes, considerando o mínimo de dois artigos em periódicos e não mais que dois produtos em livros ou capítulos de livro ou verbetes, sendo que destes, não mais que 1 (um) capítulo de livro ou verbete.

Art. 4 Para o recredenciamento de 2020 não se aplica as restrições previstas no art.3 desta norma.

Art. 5º a pontuação da produção qualificada docente seguirá o seguinte critérios.

<b>Artigo em Periódico</b>	<b>Pontos</b>
<b>A1</b>	<b>100</b>
<b>A2</b>	<b>85</b>
<b>A3</b>	<b>75</b>
<b>A4</b>	<b>65</b>
<b>B1</b>	<b>55</b>
<b>B2</b>	<b>40</b>
<b>B3</b>	<b>25</b>
<b>B4</b>	<b>10</b>

<b>Capítulos de livros</b>	<b>60</b>
<b>Verbetes</b>	<b>30</b>
<b>Livros Autorais (Obras Completas)</b>	<b>130</b>

Aprovado pelo Colegiado de Docentes do PPGE em 11/12/2019 e pela CPG em sua 471ª reunião, em 22 /06 /2020.